

EDITAL PIBIC-EM Nº 01/2017

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com vistas à chamada para a seleção de bolsista de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM, sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, de acordo com o Anexo V da Res. No. 017/2006 do CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/pibic-ensino-medio>) RESOLVE baixar o presente edital.

1. DA CLIENTELA / OBJETIVOS

1.1. O Edital PIBIC-EM tem por objetivos fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, e desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

1.2. Bolsa PIBIC-EM é o subsídio mensal concedido ao estudante das escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação orientado por professor pesquisador, qualificado para atuação em projeto de pesquisa científica, tecnológica ou artístico-cultural.

1.3. Orientador é o professor pesquisador com vínculo permanente com a UDESC que possui produção científica, ou tecnológica, ou artístico-cultural nos últimos três anos e, preferencialmente, bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o período de 2017/2018 (2º semestre de 2017 e 1º semestre de 2018), o Edital de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM concederá bolsas nas modalidades PIBIC-EM/CNPq aos professores classificados em conformidade com as normas do CNPq.

3. DO BENEFÍCIO DA BOLSA

3.1. A Bolsa assegurará auxílio financeiro ao contemplado e será concedida em doze parcelas.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses a partir de 1º de agosto de 2017.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na Plataforma PROPPG, disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo encaminhadas às Direções de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) dos Centros, para apreciação e aprovação nas respectivas Comissões de Pesquisa.

5.2. A inscrição do bolsista, via Plataforma PROPPG, somente deverá ser realizada após a divulgação pela PROPPG dos orientadores beneficiados, sendo esta inscrição pré-requisito para a concessão da bolsa.

6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA PIBIC-EM

6.1. Elaborar o relatório parcial na Plataforma PROPPG, após seis meses de vigência do plano de pesquisa e solicitar a aprovação do professor orientador.

6.2. Apresentar o resultado final de seu plano de pesquisa, sob a forma de comunicação oral ou pôster, por ocasião do 28º Seminário de Iniciação Científica da UDESC.

6.3. Elaborar resumo expandido, na Plataforma PROPPG, do resultado final de seu plano de pesquisa para edição dos Anais do 28º Seminário de Iniciação Científica.

6.4. Executar o plano de pesquisa aprovado sob a orientação do professor devendo, também, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de Bolsista PIBIC-EM/CNPq.

6.5. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste instrumento ou na Res. Nº 017/2006 do CNPq não sejam cumpridos.

6.6. Obedecer às disposições contidas na Resolução Nº 017/2006 do CNPq.

7. DOS CRITÉRIOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.1. Critérios de Concessão:

7.1.2. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, deverá ser considerada, prioritariamente, a qualidade dos professores bolsistas de produtividade do CNPq;

7.1.3. Para concorrer às bolsas, o orientador deverá ser professor doutor, em regime de trabalho com tempo integral, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 (três) anos (2014, 2015, 2016), constando desta produção, ao menos 2 (dois) artigos completos publicados em periódico da área de atuação, ou 1 (um) livro autoral, ou 2 (dois) capítulos de livro;

7.1.4. O professor orientador deverá importar sua produção acadêmica do Currículo Lattes para Sistema de Avaliação da Produção Institucional – SAPI, disponível em www.sapi.udesc.br, conforme o cronograma;

7.1.5. O sistema SAPI computará a produção intelectual dos professores com base na TABELA DE PONTUAÇÃO DA PESQUISA.

7.1.6. O professor orientador deverá incluir a carga horária destinada ao projeto de pesquisa no Plano de Trabalho Individual – PTI, respeitando a carga horária contratual.

7.2 Compromissos do professor orientador:

7.2.1. Cabe ao professor orientador escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e a existência de conflitos de interesse;

7.2.2. Para bolsas PIBIC-EM o orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer escola de nível médio pública do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação, desde que firmado o termo concordância – Anexo 1 e termo de compromisso – Anexo 2;

7.2.3 O professor orientador não poderá limitar o acesso às bolsas adotando medidas não autorizadas pela UDESC tais como:
Restrições quanto à idade;

Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;

Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na escola de nível médio ;

Interferir ou opor restrições à escolha do bolsista, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas;

Restrições ou favorecimento a etnia, sexo, gênero, ideologia ou convicção religiosa;

7.2.4. Deverá o professor orientar o bolsista PIBIC-EM nas distintas fases da educação científica, incluindo a elaboração de relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros meios de divulgação;

7.2.5 Aprovar o Relatório Parcial do bolsista PIBIC-IC, conforme cronograma;

7.2.6 Aprovar o Resumo Expandido, conforme cronograma;

7.2.7 Acompanhar a apresentação oral ou pôster do resultado final do plano de pesquisa do(s) bolsista(s) PIBIC-EM por ocasião do 28º Seminário de Iniciação Científica da UDESC;

7.2.8 Se na ocasião do 28º Seminário de Iniciação Científica, o(s) bolsista(s) PIBIC-EM, por qualquer motivo, não comparecer(em) à apresentação oral ou sessão de Pôster, caberá a responsabilidade da apresentação ao professor orientador ou a um membro do grupo de pesquisa designado pelo mesmo. Caso o trabalho não seja apresentado no 28º Seminário de Iniciação Científica, o professor orientador ficará impossibilitado de concorrer ao próximo Edital PIBIC-EM;

7.2.9 Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsistas(s) PIBIC-EM nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante de iniciação científica do Ensino Médio .

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS CANDIDATOS

8.1 Projetos de Pesquisa:

- a) ser de autoria do professor orientador;
- b) ser associado a projeto de pesquisa institucional, vinculado a curso de Pós-graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES ou a Grupo de Pesquisa certificado pela UDESC;
- c) ter sido aprovado nas instâncias do Centro;
- d) ter mérito técnico-científico;
- e) apresentar viabilidade técnica e econômica;
- f) ter sido aprovado no Comitê de Ética em Pesquisa antes do início da vigência das bolsas quando envolver, direta ou indiretamente, seres humanos ou animais ou materiais transgênicos, formalizando processo de acordo com os critérios e formulários próprios do Comitê respectivo.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1. O processo de seleção e concessão será automatizado pela Plataforma PROPPG e coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

9.2. As bolsas que não forem concedidas por falta de demanda qualificada, serão devolvidas ao CNPq.

9.3. As bolsas serão concedidas, atendendo aos critérios do item 10, de modo equitativo entre as áreas de conhecimento, segundo as demandas por cada uma apresentada.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Bolsas PIBIC-EM deverão ser concedidas a orientadores, dentre os de maior competência científica/tecnológica e com capacidade de orientação, preferencialmente aos bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq, aos docentes credenciados em Programas *Stricto sensu* da UDESC, nesta ordem, ou a docentes doutores que participem de grupo de pesquisa institucional segundo critérios do CNPq e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa.

10.2 A classificação será obtida pela média ponderada da pontuação da produção total do professor orientador fornecida pelo Sistema SAPI e pela avaliação Ad Hoc do projeto de pesquisa, utilizando os seguintes percentuais normalizados:

- a) Produção do último triênio (2014, 2015 e 2016) – sistema SAPI (60 %);
- b) Avaliação de mérito do projeto de pesquisa por consultor Ad Hoc (40%).

11. DA SELEÇÃO

11.1. Os projetos de pesquisa devem estar cadastrados na Plataforma PROPPG, terem sido avaliados nas instâncias do Centro e aprovados por avaliação *ad hoc*.

12. DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1. A concessão das bolsas dar-se-á após a publicação do resultado dos professores contemplados pela PROPPG.

12.2. A DPPG do Centro deverá cadastrar os bolsistas PIBIC-EM contemplados na Plataforma SIGRH, conforme Instrução Normativa 004/2014 PROAD/PROPLAN.

12.3. A PROPPG deverá cadastrar os bolsistas PIBIC-EM contemplados, na Plataforma Carlos Chagas/CNPq. Os bolsistas PIBIC-EM cujos dados não forem inscritos na Plataforma PROPPG até a data prevista no cronograma, não terão suas bolsas implementadas, sendo vedada a retroatividade.

12.4. É da responsabilidade do proponente sob a supervisão da DPPG do Centro, verificar nos projetos de pesquisa:

- a) a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando envolver direta ou indiretamente pesquisas com seres humanos e/ou animais;
- b) Certificado de Qualidade de Biossegurança quando envolver produtos transgênicos.

13. INSCRIÇÃO DO BOLSISTA PIBIC-EM

13.1. Dos critérios de Inscrição do Bolsista:

- a) Comprovante de matrícula em escola de nível médio, pública do ensino regular, escola militar, escola técnica, ou escola privada de aplicação;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas de pesquisa;
- c) Ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
- d) Estar recebendo somente uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outras agências ou da própria Instituição;
- e) Estar cadastrado no grupo de pesquisa do professor orientador;
- f) Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para as atividades de pesquisa;
- g) Outros que venham a ser fixados pelo CNPq ou pela UDESC.

13.2. Dos encaminhamentos necessários:

13.2.1 Para a inscrição do bolsista, o professor orientador deverá preencher o Plano de Pesquisa Individual do Bolsista, dados bancários e demais informações cadastrais na Plataforma PROPPG e anexar os seguintes documentos firmados pelas partes envolvidas:

- a) Anexo 1 - Termo de Concordância PIBIC-EM;
- b) Anexo 2 - Termo de Compromisso Orientador e Bolsista EM;

14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 A avaliação desta chamada será efetuada com base no cumprimento das normas dispostas neste edital e na resolução Res. No. 017/2006 do CNPq, pelo Comitê de Pesquisa da UDESC, sob supervisão da PROPPG.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA/ESTUDANTE IC

15.1. A substituição do bolsista poderá ser realizada entre os dias primeiro e cinco de cada mês, sendo vedada a retroatividade.

15.2. A substituição deverá ser preenchida na Plataforma PROPPG pelo professor orientador, observando os critérios e encaminhamentos do item 13. Deverá ser homologada pela DPPG do Centro até o 5º dia útil do mês e inscrita na Plataforma SIGRH até dia 10 do mês corrente.

15.3. Não serão aceitas substituições nos últimos dois meses de vigência da bolsa (junho e julho).

16. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

16.1. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo professor orientador a qualquer momento, acompanhado de justificativa.

16.2. Deverá ser preenchido na Plataforma PROPPG pelo professor orientador e homologado pela DPPG do Centro.

17. CRONOGRAMA

28/04/2017	Data limite para a DPPG aprovar os projetos de pesquisa inscritos Aprovações dos projetos novos (Departamento, comissão de Pesquisa e Conselho de Centros)
01/05/2017 a 14/06/2017	Período para a DPPG enviar os projetos novos aos Consultores Ad Hoc – para avaliação
14/06/2017	Data limite para o orientador importar a produção acadêmica para o Sistema SAPI
30/06/2017	Data limite para divulgação das quotas aos professores, pela PROPPG
21/07/2017	Data limite para o orientador inscrever o(s) bolsista(s) na Plataforma PROPPG
31/07/2017	Data limite para o bolsista dar o aceite e preencher os dados bancários
01/08/2017	Início da vigência da bolsa
06/08/2017	Data limite para a DPPG cadastrar os bolsistas na Plataforma SIGRH
23/02/2018	Data limite para o bolsista elaborar o Relatório Parcial
02/03/2018	Data limite para o orientador aprovar o(s) Relatório(s) Parcial(is)
09/03/2018	Data limite para a DPPG homologar os Relatórios Parciais
31/07/2018	Data limite para o bolsista elaborar o Resumo expandido para o 28º SIC e Fim da vigência da bolsa
07/08/2018	Data limite para o orientador aprovar o(s) Resumo(s) expandido(s) para o 28º SIC
14/08/2018	Data limite para a DPPG homologar os resumos expandidos para 28º SIC
01 a 30/9/2018	Apresentação dos trabalhos no 28º Seminário de Iniciação Científica

Obs.: As ações descritas no quadro com datas limites não serão aceitas pela plataforma PROPPG após às 23h59min, horário de Brasília-DF, do dia indicado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será permitida a indicação de estudante estrangeiro para a obtenção da bolsa se o mesmo comprovar Visto de Entrada e Permanência no País, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

18.2. Os professores pesquisadores poderão ter, no máximo, três bolsistas de Iniciação Científica.

18.3. O CNPq poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

18.4 O bolsista PIBIC-EM ou o orientador que possuir pendência (s) quanto aos Editais anteriores da PROPPG não poderá ser inscrito neste Edital.

Florianópolis, 1º de março de 2017.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor